

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

LEI Nº 215/92 PMSGO - GAB. 28 do setembro de 1992

**AUTORIZA PROCEDER TITULAÇÃO DE LOTES DO
LOTEAMENTO DA SEDE DO DISTRITO DE PONTE
VERMELHA.**

BALDUINO MAFFISSONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS, no uso de seus atributos legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na sessão do dia 21 de setembro de 1992, e ele sanciona e promulga a presente lei:


ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo, através da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, autorizado a proceder todas as medidas necessárias à titulação dos lotes que compõem o loteamento da Sede do Distrito de Ponte Vermelha, com 51 ha + 8.224 (Cinquenta e um hectares, mais oito mil, duzentos e vinte e quatro metros quadrados), localizado no Município de São Gabriel do Oeste - MS, matrícula do sob o nº 3.755 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gabriel do Oeste.

PARÁGRAFO ÚNICO - A titulação deverá ser efetuada através de Escritura Pública de Doação aos seus ocupantes, de acordo com o cadastramento da ocupação já realizada pelo departamento de Terras e Colonização.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de Verba Própria da Prefeitura Municipal, suplementada, se necessário.

ARTIGO 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 28 de setembro de 1992


BALDUINO MAFFISSONI
PREFEITO MUNICIPAL